CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 033/2023

Torna obrigatória a fixação de cartaz com informações sobre as penas para o crime de maus-tratos a cães, gatos e todos os demais animais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONTAGEM aprova:

Art. 1º Torna-se obrigatória a fixação de cartaz ou placa, em local visível de clínicas veterinárias, *pet shops* e comércios que trabalhem com venda de rações, utensílios ou quaisquer outros produtos para animais domésticos, informando sobre as penas para o crime de maus-tratos a cães, gatos, bovinos, equinos, bubalinos, caprinos, ovinos e todos os demais animais, com telefone para denúncias anônimas.

Parágrafo único. O cartaz ou placa deve conter a seguinte informação: "Praticar maus-tratos a animais é crime. Quando se tratar de cão ou gato, a pena será de reclusão de 02 (dois) a 05 (cinco) anos, multa e proibição da guarda, conforme a Lei Federal nº 14.064/2020. Denuncie já!".

Art. 2º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei, aplicando o que for necessário para o seu cumprimento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Contagem, 4 de abril de 2023

Vereador ALEX CHIODI
-Presidente-

Vereador JOSÉ CARLOS GOMES
-1º Secretário-

(Originária do Projeto de Lei nº 227/2022, de autoria do Vereador Léo da Academia)